



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

SUBEMENDA A EMENDA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 0022/2023

Altera a redação do art. 1º da Emenda nº 01 apresentada ao Projeto de Lei nº 022/2023.

Art. 1º O art. 1º da Emenda nº 01 apresentada ao Projeto de Lei nº 022/2023, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º O caput do art. 4º do Projeto de Lei nº 022/2023 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a criar bolsas de incentivo, conforme disponibilidade orçamentária, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) destas destinadas para mulheres e 10% (dez por cento) para pessoas em situação de rua.

[...]”

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda visa corrigir erro redacional na Emenda nº 01. Tal proposta decorre da deliberação unânime, pelo Plenário, durante a Sessão Ordinária de 28 de março de 2023.

Câmara Municipal de Osório em 28 de março de 2023.

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MDB

